

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/11/1996, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.678.139, expedida pela SSP/PI e CPF. Nº 025.090.603-17, residente e domiciliado na cidade Picos/PI, na Rua José de Moura Monteiro, 5551, Jardim Natal, CEP. 64.606-050 e RENÉBERSON RAMOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/10/1978, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.663.074, expedida pela SSP/PI e CPF nº 797.215.403-15, residente e domiciliado na cidade Teresina/PI, na Rua Monsenhor Gil, 2930, Apartamento 102, Frei Serafim, CEP. 64.001-545; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda sob a Denominação Social de: DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA, com sede social na cidade de Teresina/PI, na Rua Maria de Sousa Costa, 15, Quadra 17, Lote 15/17, Conjunto Parque Piauí, Bairro Parque Piauí, CEP. 64.025-060, inscrita no CNPJ. Nº 06.172.419/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº. 22200252290, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração e consolidação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I

Ingressa na sociedade o sócio JEAN KENIS PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/04/1983, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.116.867, expedida pela SSP/PI e CPF nº 985.080.163-87, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Macapá, 405, Condomínio Jardins Residence Cl, Bloco 02, Apartamento 209, Bairro Novo Horizonte, CEP: 64.080-150.

### CLÁUSULA II

O capital social da empresa que é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, *passa a ser* de **R\$ 1.644.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**, com o aumento de **R\$ 1.144.000,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil reais)**, dividido em 286.000 (duzentos e oitenta e seis mil) quotas de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, integralizado neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

- a) O sócio **CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA** integraliza, ao capital social da empresa, a importância de **R\$ 552.000,00** (*quinhentos e cinquenta e dois mil reais*), dividida em 138.000 (cento e trinta e oito mil) quotas com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, proveniente de recursos próprios.
- b) O sócio **RENÉBERSON RAMOS** integraliza, ao capital social da empresa, a importância de **R\$ 552.000,00** (*quinhentos e cinquenta e dois mil reais*), dividida em 138.000 (cento e trinta e oito mil) quotas com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, proveniente de recursos próprios.
- c) O sócio ingressante **JEAN KENIS PEREIRA DE CARVALHO** integraliza, ao capital social da empresa, a importância de **R\$ 40.000,00** (*quarenta mil reais*), dividida em 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, proveniente de recursos próprios.

**CLÁUSULA III**

Considerando a nova composição societária, bem como as integralizações, o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, que passa a ser de **R\$ 1.644.000,00** (*um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais*), dividido em 411.000 (quatrocentos e onze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, fica dividido da seguinte forma:

- a) **CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA**, n.º de quotas 200.500, no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), representando 48,78% do capital.
- b) **RENÉBERSON RAMOS**, n.º de quotas 200.500, no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), representando 48,78% do capital.
- c) **JEAN KENIS PEREIRA DE CARVALHO**, n.º de quotas 10.000, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando 2,44% do capital.

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

### CLÁUSULA IV

Fica, a partir desta data, criada a **Filial I**, com sede social na cidade de Timon/MA, na Avenida Raimundo Correia da Silva, 1270, Anexo A, Bairro Cidade Nova, CEP 65.633-641. Com destaque de capital no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, terá como objeto social, **CNAE nº 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; CNAE nº 47.11-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; CNAE nº 47.21-1/03 - Comércio varejista laticínios e frios; CNAE nº 47.22-9/02 - Peixaria.** Terá como expressão de fantasia o nome **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA.**

### A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

### CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA**

### CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social, na cidade de Teresina/PI, na Rua Maria de Sousa Costa, 15, Quadra 17, Lote 15/17, Conjunto Parque Piauí, Bairro Parque Piauí, CEP. 64.025-060.

### CLÁUSULA III - NOME FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA.**

### CLÁUSULA IV - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem os seguintes objetivos sociais: **CNAE nº 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; CNAE nº 47.11-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; CNAE nº 47.21-1/03 - Comércio varejista laticínios e frios; CNAE nº 47.22-9/02 - Peixaria**

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

### CLÁUSULA V - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 01/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA VI - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA é de R\$ 1.644.000,00 (*um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil reais*), dividido em 411.000 (quatrocentos e onze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

a) CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA, n.º de quotas 200.500, no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), representando 48,78% do capital.

b) RENÉBERSON RAMOS, n.º de quotas 200.500, no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), representando 48,78% do capital.

c) JEAN KENIS PEREIRA DE CARVALHO, n.º de quotas 10.000, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando 2,44% do capital.

### CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA VIII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

### CLÁUSULA IX - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA** e **RENÉBERSON RAMOS**, já qualificados e investidos dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando em conjunto ou isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

### CLÁUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade possui 01 (uma) filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1ª) **FILIAL I** - Com sede social na cidade de Timon/MA, na Avenida Raimundo Correia da Silva, 1270, Anexo A, Bairro Cidade Nova, CEP 65.633-641. Com destaque de capital no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Tem como objeto social, **CNAE nº 47.22-9/01** - Comércio varejista de carnes - açougues; **CNAE nº 47.11-3/01** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; **CNAE nº 47.21-1/03** - Comércio varejista laticínios e frios; **CNAE nº 47.22-9/02** - Peixaria. Tem como expressão de fantasia o nome de **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA**.

### CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.

**§ 1º - Distribuição de Lucros Desproporcional** - Os sócios poderão deliberar em reunião devidamente convocada para o fim ou em acordo escrito firmado pelos quotistas, a distribuição desproporcional dos resultados aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

## **OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

**§ 2º - Distribuição de Lucros Antecipada** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

**§ 3º - Destinação dos Lucros** - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

### **CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução em balanço especialmente levantado para este fim.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CLÁUSULA XVI - DA DISSOLUÇÃO**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, na forma prevista do artigo 1.029 do Código Civil, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na cláusula XIII.

*Parágrafo único* - Nos moldes do artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade se dissolve de pleno direito, por qualquer das causas previstas do artigo 1.044 da lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA XVIII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via destinada, ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 29 de Junho de 2020.

**CARLOS RENAN OLIVEIRA LIMA**  
*Sócio - Administrador*

**RENÉBERSON RAMOS**  
*Sócio - Administrador*

**JEAN KENIS PEREIRA DE CARVALHO**  
*Sócio - Quotista*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF                              | Nome |
| 02509060317                      |      |
| 79721540315                      |      |
| 98508016387                      |      |